LEI Nº 044/2014

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 020/95."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município,*

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º - *O art. 99 da Lei Municipal 020/95 passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"**Art. 99 -** O servidor que, por força das atribuições de seu cargo, pague ou receba em moeda corrente, perceberá um auxílio para a diferença de caixa, no montante de 40% (quarenta por cento) do vencimento.*
§ 1º...
§ 2º...
§ 3º. *O servidor que nos últimos 10 (dez) anos anteriores a aposentadoria tenha recebido o auxílio de que trata este artigo, terá o percentual previsto no "caput" incorporado nos proventos de aposentadoria".*

Art. 2º – *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. *2º - Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Júlio César Viero Ruivo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 03 / 09 / 2014

Tiago Gorski Lacerda
Secretário Municipal de Gestão